



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 06/2025**

Considerando a necessidade dessa Administração Pública de garantir o acompanhamento de processos no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA), Tribunal Regional Federal (TRF) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, §3º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria jurídica para assegurar a representação técnica adequada do Município nos processos judiciais que tramitam em segundo grau de jurisdição, desde que o processo seja realizado de forma transparente, com justificativa clara e em conformidade com os princípios e normas legais.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 18, § 1º, combinado com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de Contratação de serviços jurídicos contenciosos para atuação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA), Tribunal Regional Federal (TRF) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT), envolvendo o segundo grau de jurisdição, para atender às necessidades do Município de São Félix/BA, a ser prestado pela pessoa jurídica **CASTELO & DOURADO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 22.148.745/0001-35**, no valor Global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentaria:: Unidade/Órgão: 0205– Secretaria Municipal de Administração, 020501 - Secretaria Municipal de Administração, Atividade: 2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Félix/Ba, 08 de janeiro de 2025.

José Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal